PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 046
PROJETO DE LEI..046/96
AUTORIA.....Executivo

LEI Nº 040/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **BONELESKA - BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **BONELESKA - BONÉS PROMOCIONAIS LTDA** - CGC/MF 00.148.113/0001-39, os lotes de terras sob n/s 02, 03 e 04 (dois, três e quatro) da Quadra nº 05 (cinco) com área total de 4.904,26 m² da Planta do Parque Industrial Zona Norte - I Etapa, e ainda os lotes 01 e 02 (um e dois) da Quadra "B" com área total de 3.852,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, de propriedade da Municipalidade, conforme Matrículas originárias 11.029 e 186, ambos do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A donatária deverá edificar no local sua sede, atuando no ramo de indústria e comércio de bonés promocionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade referida neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para finda-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Os imóveis doados só poderão ser alienados antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas na presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de junho de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal